



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Rua 24 de janeiro, nº 53 — 6 de Agosto - Rio Branco — AC — CEP 69.905-596

Tel. +55 (68) 3302 — 7256/3302-7238 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2019.

Dispõe sobre a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor, criada por meio da Resolução Legislativa nº16, de 12 de junho de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da Resolução Legislativa nº16, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor os Vereadores **Mamed Dankar, Artêmio Costa, Eduardo Farias e Railson Correia** e a Vereadora **Lene Petecão**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de agosto de 2019.

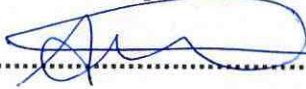
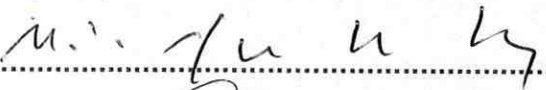
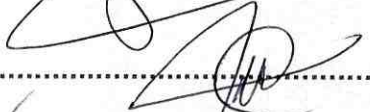
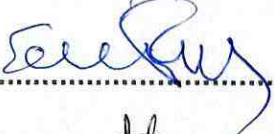
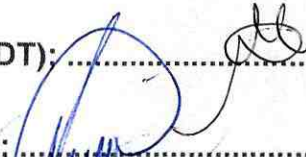
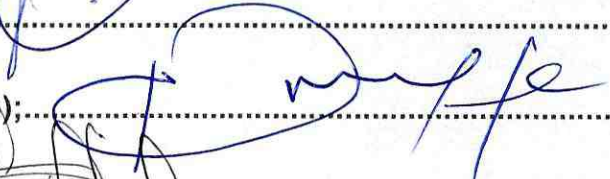
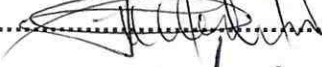
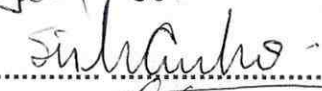
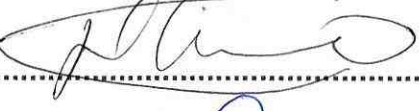
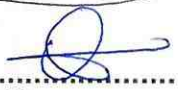
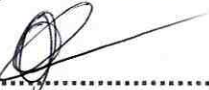
ANTÔNIO MORAIS
Presidente

RAILSON-CORREIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 - Seis de agosto.

**TERMO DE ADESÃO À FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DOS
DIEREITOS DO CONSUMIDOR – RESOLUÇÃO Nº 16/2019.**

- ANTÔNIO MORAIS (PT); 
- ARTÊMIO COSTA (PSB); 
- CÉLIO GADELHA (PSDB); 
- CLÉZIO MOREIRA (PSDB); 
- MAMED DANKAR (PT) 
- EDUARDO FARIAS (PC DO B); 
- ELZINHA MENDONÇA (PDT); 
- EMERSON JARUDE (S/P); 
- JAKSON RAMOS (PT); 
- JOÃO MARCOS LUZ (MDB); 
- JURUNA (S/P); 
- LENE PETECÃO (PSD); 
- N. LIMA (PSL); 
- RAILSON CORREIA (PODEMOS); 
- RAIMUNDO NENÉM (PHS); 
- RODRIGO FORNECK (PT);  18/06
- SANDRA ASFURY (PSC); 

RIO BRANCO, EM 18.06.2019.

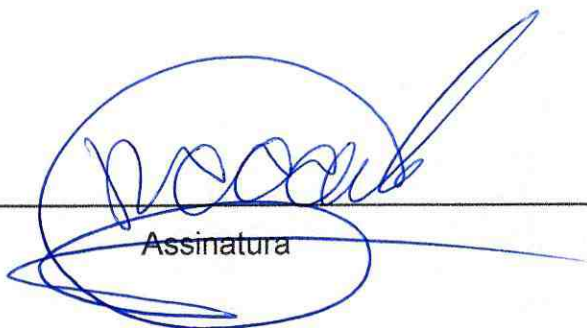


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADEÇÃO

Eu, Vereador (a) Paulino Corrêa da Silva, membro
do partido PODEMAS, manifesto o interesse em aderir à **FRENTE**
PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, criada por
meio da Resolução Legislativa nº 16/2019.

Rio Branco/AC, em 27 de Junho de 2019.


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADESÃO

Eu, Vereador (a) MANOEL DONKAR, membro
do partido PT, manifesto o interesse em aderir à **FRENTE
PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**, criada por
meio da Resolução Legislativa nº 16/2019.

Rio Branco/AC, em 18 de JUNHO de 2019.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADESÃO

Eu, Vereador (a) ARTEMIO L. DA COSTA, membro
do partido PSB, manifesto o interesse em aderir à **FRENTE
PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**, criada por
meio da Resolução Legislativa nº 16/2019.

Rio Branco/AC, em 18 de JUNHO de 2019.

M. J. u. u. u.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADESÃO

Eu, Vereador (a) Gene Vitecã, membro
do partido PSC, manifesto o interesse em aderir à **FRENTE
PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**, criada por
meio da Resolução Legislativa nº 16/2019.

Rio Branco/AC, em 18 de junho de 2019.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADESÃO

Eu, Vereador (a) Eduardo Farias, membro
do partido PC do B, manifesto o interesse em aderir à **FRENTE
PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**, criada por
meio da Resolução Legislativa nº 16/2019.

Rio Branco/AC, em 01 de Agosto de 2019.

Assinatura

Eduardo Farias
Vereador - PC do B

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16/2019

Cria a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

FAZ SABER que o Plenário aprovou e, ela promulga a seguinte Resolução

Legislativa:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Parágrafo único. A frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir os parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos em ampliar e debater sobre políticas públicas em defesa dos direitos do consumidor.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor do município de Rio Branco será composta de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.

Art. 3º Faculta-se a todos os Vereadores desta Casa a adesão à Frente.

Parágrafo Único. Na atual 14ª Legislatura, os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão à Frente Parlamentar no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Resolução; admitida a prorrogação temporal por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º A frente Parlamentar terá um(uma) Coordenador(a) Presidente e um (uma) secretário(a) nomeados(as) por ato da Mesa Diretora, com publicação em órgão oficial.

§ 1º Na atual 14ª Legislatura, o (a) Coordenador(a) Presidente e o(a) Secretário(a) serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, os quais receberão mandato até o término da aludida Legislatura, por ato da Mesa Diretora, com publicação em órgão oficial.

§ 2º A partir da 15ª Legislatura, os próprios membros da Frente Parlamentar, na primeira reunião do biênio, elegerão o(a) Coordenador(a) Presidente e o(a) Secretário(a) que receberão mandatos de dois anos, admitida uma única recondução, nomeados por ato da Mesa Diretora, com publicação em órgão oficial.

Art. 5º Compete à Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões em defesa dos direitos do consumidor;

II – monitorar a execução de planos relacionados à temática em defesa dos direitos do consumidor dentro do município de Rio Branco;

III – realizar estudos sobre problemas relacionados ao direito do consumidor, propondo, quando for o caso, soluções e alternativas, e;

IV – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à defesa dos direitos do consumidor.

Art. 6º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor terá como objetivo contribuir com ideias para defesa dos direitos do consumidor, na proposição de soluções, no auxílio e parceria com o poder público estadual, na defesa dos direitos do consumidor rio-branquense;

Art. 7º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor desenvolverá atividades, debates, encontros, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Parágrafo único. A Frente parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor, ora criada, manterá relação com o Poder Público Estadual, bem como, com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e Municípios; bem como, com a administração pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema de defesa dos direitos do consumidor.

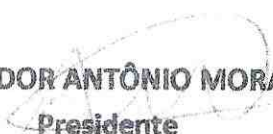
Art. 8º As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor serão comunicadas em plenário e, quando possível, no site institucional do Poder Legislativo e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos pelos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas dos segmentos da sociedade civil e qualquer cidadão que tenha interesse no tema.

Art. 9º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor publicará relatórios de suas atividades, bem como reuniões, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 10. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 12 de junho de 2019.


VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente


VEREADOR RAILSON CORREIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADESÃO

Eu, Vereador (a) _____, membro
do partido _____, manifesto o interesse em aderir à **FRENTE
PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**, criada por
meio da Resolução Legislativa nº 16/2019.

Rio Branco/AC, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ção e participação do Vereador Manoel José Nogueira Lima, no evento Planejamento Municipal -Transparência, Controle e Planejamento, de 20 a 24 agosto do corrente ano, em Imperatriz-MA.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Qualificar Capacitação e Treinamento.
Procedimento Administrativo nº 30664/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 041/2019
Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2019.

Antônio Morais
Presidente CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº.298/2019 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 042/2019 autuada no procedimento administrativo de nº.30541/2019, que tem como objeto a inscrição e participação do Vereador José Laércio de Sousa Rodrigues, no evento Planejamento Municipal -Transparência, Controle e Planejamento, de 13 a 17 de agosto do corrente ano, em Brasília-DF.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Qualificar Capacitação e Treinamento.
Procedimento Administrativo nº 30541/2019
Inexigibilidade de Licitação nº.042/2019
Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2019.

Antônio Morais
Presidente CMRB

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2019.

Dispõe sobre a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor, criada por meio da Resolução Legislativa nº16, de 12 de junho de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da Resolução Legislativa nº16, de 12 de junho de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor os Vereadores Mamed Dankar, Artêmio Costa, Eduardo Farias e Railson Correia e a Vereadora Lene Petecão.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MORAIS
Presidente
RAILSON CORREIA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, no cargo de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, Luana Souza da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,
Sena Madureira – Acre, 31 de Julho de 2019.

Ver. Alípio Gomes
PRESIDENTE DA CMSM

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, do cargo de Controlador Interno, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, Lays Mayra Libio Marques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,
Sena Madureira – Acre, 01 de Agosto de 2018.

Ver. Alípio Gomes
PRESIDENTE DA CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCACA

PORTARIA Nº. 69/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor FRANCISCO LAZARO DE FIGUEIREDO NERI, como responsável pelos atos de pessoais da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de Julho de 2019.

JOSÉ GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 112 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"SUMULA: Nomeia os novos representantes, do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com deficiência com base na Lei nº 622 de 18 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, EDERALDO CAETANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DOS USUARIOS NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

• Tania Nogueira de Paula – Titular.

• Leonice Solange da Costa – Suplente.

REPRESENTANTES DOS USUARIOS NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL

• Marcilio Fernandes Bezerra – Titular;

REPRESENTANTES DOS USUARIOS NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

• Maria Ivonete Almada Inácio – Titular

• Edna Nascimento de Souza - Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUARIOS NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

• Jorvina Cordeiro de Oliveira Santos – Titular;

• I - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Celso Miguel Santana – Titular

• José da Cunha Freire – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

• Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Espindola– Titular;

• Luciana Martins de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

• Graciete Prata de Souza – Titular;

• Renizia Maria Azevedo Medeiros Costa– Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

• Antonio da Silveira – Titular

• Leonir de Oliveira da Silva – Suplente

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº087/2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a pagar 02 (duas) diárias com pernoite para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, ao Senhor Prefeito Ederaldo Caetano de Sousa, quando em viagem ao município de Ariquemes-RO, para realizar visitas técnicas junto a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC e ao plantio de cacau clonal. Participar ainda, de reuniões na Associação dos Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR e na Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA. Bem como, cumprir outras agendas, nos dias 04 e 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia